



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 13 de 26

Página 1 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – SMED, de 02 de março de 2026

Dispõe sobre o processo de acompanhamento das aprendizagens e organização do Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem – PROMARE, para os estudantes do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resolução para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;
- Considerando a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;
- Considerando o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, que foi criado no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da SEED;
- Considerando o indicador Criança Alfabetizada, instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município a fim de assegurar a todos os estudantes a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- Considerando o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), processo constitutivo do SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação;
- Considerando o Decreto Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
- Considerando o Programa PROMOVA Toledo, instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, que consiste na aplicação de avaliações do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de acompanhar, monitorar e analisar a

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 14 de 26

Página 2 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico, a tomada de decisão e as ações de recomposição da aprendizagem;

- Considerando o compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;
- Considerando o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Toledo, e;
- Considerando:
 - I – o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, conforme assegurado na legislação educacional vigente;
 - II – a necessidade de acompanhamento sistemático, contínuo e formativo das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
 - III – o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT/Toledo), como documento orientador das práticas pedagógicas da rede;
 - IV – as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - V – o regime de colaboração entre os entes federativos;
 - VI – o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Governo Federal, que orienta a implementação de políticas voltadas à superação das defasagens de aprendizagem;

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer orientações para o acompanha

mento das aprendizagens e organização do Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem- PROMARE, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR, em consonância com o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT/ Toledo) e articulada ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Governo Federal.

§ 1º O PROMARE constitui-se como política pública local alinhada às diretrizes nacionais, preservada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do regime de colaboração entre os entes federativos.

§ 2º O acompanhamento das aprendizagens compreende o conjunto de registros qualitativos e quantitativos, individuais e coletivos, que evidenciam o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

2



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

§ 3º A recomposição da aprendizagem refere-se às ações pedagógicas sistemáticas, paralelas e em contraturno, destinadas a assegurar oportunidades contínuas de superação das dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 2º O acompanhamento das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano deverá ocorrer de forma contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa.

§ 1º Os estudantes atendidos pelo PROMARE deverão possuir registros individualizados, Plano de Recuperação da Aprendizagem, arquivado em pasta individual.

§ 2º Para os demais estudantes, a avaliação ocorrerá de forma contínua, com registros trimestrais no sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º As instituições de ensino deverão utilizar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo as plataformas vinculadas ao CNCA, como subsídio para análise do progresso das aprendizagens.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º As ações de recomposição da aprendizagem serão desenvolvidas de forma paralela e em contraturno, prioritariamente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º O Programa será organizado por meio de planos de ação pedagógica, elaborados pela equipe pedagógica da unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno o atendimento pedagógico realizado em período diverso ao da matrícula do estudante, caracterizado como recomposição da aprendizagem, mediante plano de recuperação individualizado.

§ 3º Entende-se por recuperação paralela o atendimento realizado durante o período regular de aulas, sob responsabilidade do professor regente, psicopedagogia institucional e com apoio da equipe pedagógica.

Art. 5º Participarão do Programa os estudantes que não atingirem os objetivos de aprendizagem essenciais, identificados por meio de avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico contínuo.

Art. 6º A recomposição da aprendizagem tem por objetivo mitigar as defasagens educacionais, fortalecer a alfabetização e consolidar as habilidades essenciais previstas para cada ano escolar.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Art. 7º A recomposição da aprendizagem será organizada pela unidade escolar, observando critérios pedagógicos que favoreçam a efetividade do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 8º O professor responsável pela recomposição da aprendizagem deverá elaborar plano de recuperação individualizado, com estratégias pedagógicas diferenciadas e registros sistemáticos dos avanços.

Art. 9º O PROMARE será desenvolvido de forma articulada aos seguintes eixos estruturantes do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens:

- I – avaliação diagnóstica e formativa;
- II – reorganização e priorização curricular;
- III – organização e mediação pedagógica;
- IV – utilização de materiais pedagógicos de apoio;
- V – desenvolvimento profissional dos educadores;
- VI – gestão educacional e monitoramento dos resultados.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Art. 10 Os estudantes da Educação Especial e com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) participarão das ações de recomposição da aprendizagem, respeitadas suas especificidades, adaptações pedagógicas e planos educacionais individualizados.

Parágrafo único. As ações deverão ocorrer de forma articulada entre professor regente, professor psicopedagogo, Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipe pedagógica e família.

CAPÍTULO V

DA PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NA RECOMPOSIÇÃO

Art. 11 A Psicopedagogia Institucional integra o processo de acompanhamento das aprendizagens e o Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem - PROMARE, com atuação articulada às equipes pedagógicas das unidades escolares, à Secretaria Municipal da Educação e às políticas públicas educacionais vigentes.

Art. 12 As ações de Psicopedagogia Institucional possuem caráter preventivo, interventivo e orientador, tendo como objetivos:

- I – apoiar a superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes;
- II – contribuir para a organização do processo de aprender;
- III – subsidiar o planejamento pedagógico a partir da análise das dificuldades recorrentes;
- IV – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e equitativas.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 17 de 26

Página 5 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 13 As ações de Psicopedagogia Institucional poderão ocorrer no turno regular e no contraturno, conforme organização da Secretaria Municipal da Educação, contemplando, entre outras, as seguintes estratégias:

I – observação e análise do processo de aprendizagem em contexto escolar;

II – atendimentos psicopedagógicos individuais ou em pequenos grupos;

III – intervenções voltadas ao desenvolvimento da atenção, memória, linguagem e funções executivas;

IV – apoio à leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, de forma integrada às ações pedagógicas;

V – orientação aos professores quanto a estratégias metodológicas diferenciadas;

VI – análise conjunta dos resultados das avaliações internas e externas, especialmente da AVALIA Toledo, avaliações do CNCA, Fluência Paraná e Prova Paraná;

VII – articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando se tratar de estudantes da Educação Especial ou com Necessidades Educacionais Específicas (NEE);

VIII – orientação e diálogo com as famílias, quando necessário.

Art. 14 No turno regular, a Psicopedagogia Institucional atuará de forma integrada ao professor regente e à equipe pedagógica, por meio de grupos produtivos, contribuindo para a adaptação de práticas pedagógicas e para o acompanhamento contínuo das aprendizagens.

Art. 15 No contraturno, as ações psicopedagógicas poderão ser desenvolvidas de forma articulada, aos grupos produtivos e a outras estratégias de recomposição da aprendizagem, conforme planejamento específico.

Art. 16 As ações desenvolvidas pela Psicopedagogia Institucional deverão ser registradas em instrumentos próprios, compondo o processo de monitoramento, avaliação de resultados e replanejamento das ações do Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A Secretaria Municipal da Educação realizará o monitoramento sistemático do Programa, considerando indicadores de aprendizagem, frequência, equidade e resultados educacionais, em consonância com os objetivos de monitoramento e avaliação previstos no Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Art. 18 Os resultados obtidos subsidiarão o replanejamento pedagógico e o aprimoramento contínuo das ações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete às instituições de ensino organizar e executar as ações previstas nesta Instrução, garantindo registros pedagógicos e acompanhamento contínuo.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 18 de 26

Página 6 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e orientados pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo.

Art. 21 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toledo, 02 de março de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação de Toledo
Portaria nº 07/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 19 de 26

Página 7 de 8



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO I

QUADRO-SÍNTESE DE INDICADORES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Dimensão	Indicador	Instrumento	Periodicidade	Responsável
Diagnóstico	Avaliação diagnóstica inicial e contínua	Instrumentos pedagógicos	Início e ao longo do ano	Professor / Equipe Pedagógica
Aprendizagem	Evolução em leitura, escrita e matemática	Avaliações internas	Trimestral	Escola / SMED
Frequência	Participação nas ações de recomposição	Registro de frequência	Mensal	Escola
Equidade	Acesso, permanência e progressão da aprendizagem de estudantes da Educação Especial, com NEE e em situação de vulnerabilidade. Evolução da aprendizagem e redução de desigualdades educacionais.	Relatórios pedagógicos, registros de atendimento, PEI	Trimestral	Escola / SMED
Resultados	Redução de defasagens	Relatório consolidado	Anual	SMED

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 02 de março de 2026

Edição nº 4659

Página 20 de 26

Página 8 de 8

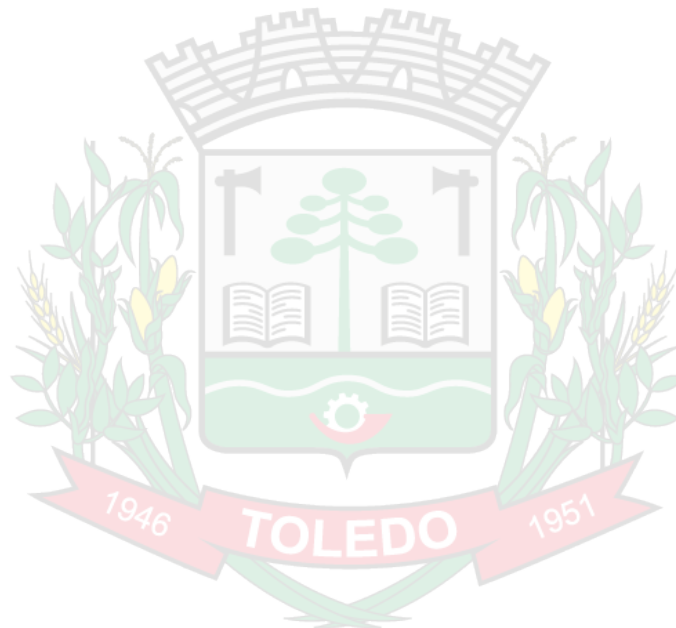
Assinaturas

Página: 1



Documento: 4296/2026 - INSTRUÇÃO NORMATIVA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM.docx sexta-feira 27-02.pdf
Data: 27/02/2026 16:56:28

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 27/02/2026 18:48:55.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b8902f4b-b8cd-4290-acc6-c7ea4066657b